



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA MARCELINO ROCHA BRANDÃO, Nº 20

LEI Nº 005/97, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.997.



Autorizo o Município de Ninheira-MG., a integrar-se no CISNORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas.

A Câmara Municipal de Ninheira aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica o Município de Ninheira através do Poder Executivo, via Departamento de Saúde e promoção Social, autorizado a fazer parte do CISNORTE - Conselho Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas, conforme Minuta pré via devidamente analisada e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartida Regional, com o objetivo de organizar o Sistema Micro-Regional de Saúde, dentro da área de Jurisdição dos Municípios consorciados

CAPÍTULO II - DA SUBORDINAÇÃO DO CONSÓRCIO;

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas CISNORTE- ficará subordinado ao consórcio de Prefeitos devidamente constituído por seus pares.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a contribuir com até 0,5 (meio por cento) do fundo de participação dos municípios - FPM, como contribuição ao CISNORTE, em virtude de sua participação.

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas- CISNORTE, terá vigência ilimitada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANCIONADO EM

08 / 03 / 97

Juêncio Compantello de Matos
Prefeito Municipal